

comprometerem-se formalmente com a implementação de pelo menos 5 (cinco) das seguintes medidas:

I – Preferência em compras e contratação de serviços com microempresas e empresas de pequeno porte fornecedoras locais;

II – Contratação preferencial de moradores locais como empregados;

III – Reserva de um percentual de vagas para portadores de deficiência física;

IV – Reserva de um percentual de vagas para maiores de 50 anos;

V – Disposição seletiva do lixo produzido para doação dos itens comercializáveis a cooperativas do setor ou a entidades assistenciais do Município;

VI – Manutenção de praça pública e restauração de edifícios e espaços públicos de importância histórica e econômica do Município;

VII – Adoção de atleta morador do Município;

VIII – Oferecimento de estágios remunerados para estudantes universitários ou de escolas técnicas locais na proporção de um estagiário para cada 30 empregados;

IX – Decoração de ambientes da empresa com obras de artistas e artesãos do município;

X – Exposição em ambientes sociais da empresa de produtos típicos do Município de importância para a economia local;

XI – Curso de educação empreendedora para empregados operacionais e administrativos;

XII – Curso básico de informática para empregados operacionais e administrativos;

XIII – Manutenção de microcomputador conectado à internet para pesquisas e consultas de funcionários em seus horários de folga, na proporção de um equipamento para cada 30 funcionários;

XIV – Oferecimento, uma vez por mês aos funcionários, em horário a ser convenientemente estabelecido pela empresa, de espetáculos artísticos (teatro, música, dança) encenados por artistas locais.

XV – Premiação de associações de bairro que promovam mutirões ambientais contra o desperdício de água, promoção da reciclagem e pela coleta seletiva;

XVI – Proteção dos recursos hídricos e ampliação dos serviços de tratamento e coleta de esgoto;

XVII – Apoio a profissionais da empresa “Palestrantes Voluntários” nas escolas do Município.

§ 1º - As medidas relacionadas nos parágrafos anteriores deverão estar plenamente implementadas no prazo de 1 (um) ano após início das operações da empresa no Município.

§ 2º - O teor de qualquer das medidas anteriormente relacionadas só poderá ser alterado por solicitação expressa da empresa e concordância documentada da Prefeitura Municipal.

Art. 75 – O monitoramento da adoção de políticas públicas referidas neste capítulo será de atribuição do Comitê Gestor ou por instância por ele delegada.

Art. 76 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORCATEU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três (07.02.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri

Código Identificador:158D485D

ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 005/23-SA

Senhor Presidente:

Por intermédio deste, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer seja desconsiderado a sanção da Lei Municipal nº 1.965/2023, encaminhada através do Ofício nº 01/2023-SA, pois a mesma foi EQUIVOCADAMENTE SANCIONADA, pois trata-se de um Projeto de Lei Complementar, e não Lei Ordinária.

Informo ainda que serão tomadas as providências cabíveis para a integral regularização deste ato e, posteriormente encaminhado a sanção do Projeto de Lei Complementar adequado.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo na oportunidade as mais distinguidas considerações.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Excelentíssimo Senhor

ALEX TENAN
Presidente da Câmara Municipal de Porcatau

Publicado por:
Soraya B.cavalheri

Código Identificador:A3E37E33

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06/2023

Dispensa nº 05/2023

Objeto: Impressão eletrônica a laser colorido de 6.500 carnês de IPTU, para o exercício de 2023.

Contratada: TECMICRO DIGITAL LTDA CNPJ 18.076.904/0001-66

Valor: R\$ 11.500 (onze mil e quinhentos reais)

Dotação orçamentária: 06.02.041230150.2.021.3390.39.00.00

Data de Assinatura: 08/02/2023.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:FF816DFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07/2023

Dispensa nº 06/2023

Objeto: Aquisição de scanner e computador para a Secretaria de Administração

Contratada: F DOS SANTOS CLARO CNPJ 24.341.782/0001-90

Valor: R\$ 16.949,60 (dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação orçamentária: 05.01.041220140.2.008.4490.52.00.00

Data de Assinatura: 08/02/2023.